



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

-Estado do Espírito santo -

Plácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira"

PORTARIA Nº 63/2026

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REPACTUAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência da Presidência para dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento institucional das tratativas, negociações, estudos, encaminhamentos e demais atos relacionados ao processo de repactuação de interesse do Município de Sooretama;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da composição e das atribuições da referida Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Câmara Municipal de Sooretama, a COMISSÃO ESPECIAL DE REPACTUAÇÃO, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, analisar e promover estudos relacionados aos processos de repactuação que produzam impactos para o Município de Sooretama e para a população local.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores: I – EDISON COSTA – Presidente; II – WILLINGTON COSTA – Relator; III – JHONATA LUCIO ALBINO – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial: I – acompanhar as tratativas, negociações e procedimentos relacionados aos processos de repactuação; II – solicitar informações aos órgãos públicos competentes, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis;

III – promover reuniões, diligências e estudos necessários ao desempenho de suas atribuições; IV – elaborar relatórios, pareceres, recomendações e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

-Estado do Espírito santo -

Plácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira"

documentos relacionados ao objeto de sua atuação; V – manter a Presidência da Câmara informada acerca do andamento dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º Compete à Comissão Especial: I – acompanhar as tratativas, negociações e procedimentos relacionados aos processos de repactuação; II – solicitar informações aos órgãos públicos competentes, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis; III – promover reuniões, diligências e estudos necessários ao desempenho de suas atribuições; IV – elaborar relatórios, pareceres, recomendações e demais documentos relacionados ao objeto de sua atuação; V – manter a Presidência da Câmara informada acerca do andamento dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º A Comissão Especial exercerá suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante ato da Presidência, caso persista o interesse público que justificou sua constituição.

Art. 6º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sooretama/ES, 18 de junho de 2026.

MARCOS ALMEIDA COGNOLATO

Presidente da Câmara Municipal de Sooretama